PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.o 1821

(10 DE AGOSTO DE 1988)

Dispõe sobre: Altera o Artigo 3º da Lei nº 1803, de 19 de abril de 1988.

189

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1803, de 19 de abril de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Fica o Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos voluntários para atendimento de suas despesas de transporte e refeições, no valor máximo de 01 (uma) O.T.N. por monitor a cada mês, como se dispuser em decreto."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de agosto de 1988.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.